



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

Ouvidoria

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para emissão, validação e disponibilização de 04 (quatro) certificados digitais no padrão ICP-Brasil, destinados ao Instituto Rio Metrópole - IRM, compreendendo os procedimentos necessários de validação do titular, emissão, ativação, orientação de instalação e suporte técnico, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Ite	Especificação	Validade	ID/QR	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Certificado digital ICP-Brasil e-CPF A3, com fornecimento de token criptográfico, para autenticação e assinatura vinculadas ao CPF do titular.	3 anos	180765	R\$ 219,83	R\$ 219,83
2	Certificado digital ICP-Brasil e-CPF A3 - somente certificado, para utilização em token compatível já existente, para autenticação e assinatura vinculadas ao CPF do titular.	3 anos	199337	R\$ 185,00	R\$ 185,00
3	Certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ A1 - somente certificado, para autenticação e assinatura vinculadas ao CNPJ do IRM.	1 ano	151824	R\$ 104,93	R\$ 104,93

1.2. **Valor global preliminar estimado: R\$ 694,76 (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculo e pesquisa de preços, sem prejuízo de atualização pelo Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP e demais documentos do orçamento estimado.**

1.3. O objeto é de natureza comum e padronizada, com especificações usuais de mercado, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar autenticação eletrônica, assinatura digital, integridade, confidencialidade e validade jurídica às operações realizadas pelo IRM em sistemas corporativos, fiscais, contábeis, trabalhistas e de controle externo.

2.2. A indisponibilidade ou expiração dos certificados pode impedir o acesso a sistemas, inviabilizar o envio de declarações obrigatórias e comprometer o cumprimento de prazos legais, sujeitando o Instituto a pendências, restrições, multas e demais consequências administrativas.

2.3. Entre as necessidades institucionais identificadas estão:

- envio mensal dos relatórios da Folha 293 ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, por meio do TCE-FOPAG;

- acesso e alimentação do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, inclusive para informações relativas a editais, contratações, dispensas, inexigibilidades, contratos, atas e termos aditivos;
- transmissão da EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial e tratamento de pendências e comunicações no e-CAC;
- prática de atos perante a Receita Federal do Brasil, inclusive alterações cadastrais do CNPJ e regularização de obrigações tributárias e previdenciárias;
- acompanhamento de processos e prática de atos eletrônicos perante órgãos de controle; e
- assinatura eletrônica e autenticação segura por agentes públicos no exercício de competências institucionais, inclusive pelo Ordenador de Despesas.

2.4. A contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras da contratação direta, inclusive o art. 72 da Lei e os regulamentos estaduais aplicáveis.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E VINCULAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se vinculada ao Estudo Técnico Preliminar - ETP e aos demais documentos da fase preparatória do processo SEI-150018/000450/2026.

3.2. A demanda deverá permanecer compatível com o Plano de Contratações Anual - PCA do IRM, nos itens 14317, 14318 e 14319, conforme registro constante dos autos.

3.3. Em razão do enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Mapa de Riscos é dispensada nos termos do art. 11, I, "b", c/c art. 15 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, sem prejuízo da gestão ordinária dos riscos durante a execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na emissão de três certificados e-CPF A3, sendo um com novo token e dois mediante reaproveitamento de tokens existentes e tecnicamente compatíveis, além de um certificado e-CNPJ A1 em arquivo digital.

4.2. O reaproveitamento dos tokens existentes dependerá de verificação de integridade, compatibilidade e funcionamento pela ASSTI e, quando necessário, de orientação da autoridade de registro responsável pela emissão.

4.3. A solução deverá incluir os procedimentos de identificação e validação do titular, emissão, disponibilização, ativação, orientação para instalação e utilização inicial, suporte para eventuais dificuldades de emissão e, durante a validade, atendimento para defeitos, falhas, revogação e reemissão quando tecnicamente cabível e não decorrente de uso indevido pelo IRM.

4.4. Parcelamento do objeto

4.4.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação. O quantitativo é reduzido, os itens integram uma única solução de certificação digital e a contratação conjunta favorece padronização operacional, compatibilidade, centralização do suporte e redução de custos administrativos de gestão, sem representar restrição relevante à competição, pois o mercado de certificação digital normalmente oferece, no mesmo portfólio, certificados e-CPF A3 e e-CNPJ A1.

4.4.2. A adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço global do conjunto, desde que todos os itens atendam integralmente às especificações e que os preços unitários permaneçam compatíveis com os parâmetros de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certificados emitidos no padrão ICP-Brasil e válidos para utilização nos sistemas governamentais e institucionais pertinentes;
- Certificados e-CPF A3 com validade de 36 meses e certificado e-CNPJ A1 com validade de 12 meses;

- Token novo, no item 1, compatível com o certificado emitido, com drivers e orientações de instalação quando necessários;
- Compatibilidade dos certificados A3 dos itens 1 e 2 com dispositivos e sistemas utilizados pelo IRM;
- Possibilidade de validação presencial ou remota, quando admitida pelas normas da ICP-Brasil e pela autoridade de registro;
- Proteção dos dados pessoais e das chaves criptográficas, em conformidade com a legislação e normas de segurança aplicáveis;
- Canal de atendimento para agendamento, emissão, revogação, reemissão e suporte;
- Não será exigida marca específica de token, desde que o dispositivo fornecido atenda aos requisitos técnicos e de segurança necessários.

5.1. Não foi localizado catálogo eletrônico de padronização aplicável que contemple, de forma suficiente, todas as especificações concretas desta contratação. Por isso, a especificação é apresentada diretamente neste TR, com base nas necessidades do IRM e nos padrões usuais do mercado, sem indicação de marca.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início, emissão e prazos

6.1.1. A execução terá início após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a disponibilização, pelo IRM, dos dados e documentos necessários à validação.

6.1.2. A emissão será realizada mediante agendamento, de acordo com a disponibilidade da autoridade de registro e do titular, devendo ocorrer com a maior brevidade possível após a validação dos documentos e identidade. Sempre que possível, a emissão e ativação deverão ocorrer no próprio atendimento de validação.

6.1.3. Caso haja pendência documental ou técnica, a contratada deverá comunicá-la de forma clara ao IRM em até 1 (um) dia útil do conhecimento do impedimento, indicando as providências necessárias.

6.2. Local e forma de atendimento

6.2.1. A validação poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, quando admitida pela regulamentação aplicável e disponibilizada pela contratada. O atendimento presencial deverá ocorrer em local informado pela contratada, preferencialmente no Município do Rio de Janeiro ou Região Metropolitana, ou em outra localidade previamente aceita pelo IRM.

6.2.2. O fornecimento do token, quando aplicável, e a disponibilização dos certificados deverão ocorrer sem cobrança adicional de frete, taxa de instalação ou qualquer outro encargo não incluído no preço contratado.

6.3. Vigência e validade

6.3.1. O prazo de vigência do ajuste deverá ser suficiente para emissão, validação, aceite, pagamento e cumprimento das obrigações de suporte vinculadas aos produtos, observada a natureza da obrigação assumida e a forma de formalização escolhida.

6.3.2. A validade dos certificados é de 36 meses para os certificados e-CPF A3 e de 12 meses para o certificado e-CNPJ A1, contada da respectiva emissão. A validade do certificado não se confunde com prazo de entrega.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA DO OBJETO E SUPORTE

7.1. Haverá obrigação de assistência técnica e suporte relacionados aos certificados durante todo o respectivo prazo de validade, especialmente para orientações de uso, revogação, reemissão por falha de emissão ou comprometimento não imputável ao usuário, atualização de cadeia de certificação e resolução de problemas diretamente relacionados ao certificado.

7.2. Os certificados digitais terão garantia durante o período de sua validade, ressalvados danos

decorrentes de uso indevido, perda de credenciais, comprometimento causado pelo usuário ou situações não imputáveis à contratada.

7.3. O token fornecido deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Durante a garantia, defeitos de fabricação ou funcionamento não decorrentes de mau uso deverão ensejar substituição sem ônus para o IRM.

7.4. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação por telefone, correio eletrônico ou sistema próprio para agendamento, emissão e suporte, auxiliando os titulares nos procedimentos necessários.

8. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

8.1. O recebimento provisório ocorrerá pela fiscalização após a emissão e disponibilização de cada certificado e, no item 1, após a entrega do token.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações, a validade, o funcionamento do certificado, a compatibilidade do token e a possibilidade de utilização nos sistemas aplicáveis.

8.3. Serão critérios mínimos de aceite:

- correspondência entre titular/CNPJ e certificado emitido;
- tipo correto do certificado (A1 ou A3) e prazo de validade contratado;
- funcionamento da autenticação e assinatura digital;
- funcionamento e reconhecimento do token, quando aplicável;
- ausência de defeitos, erros de emissão ou incompatibilidades imputáveis à contratada.

8.4. Identificada desconformidade, a contratada deverá corrigir, substituir ou reemitir o item sem ônus para o IRM, em prazo compatível com a urgência da atividade institucional, contado da notificação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções e o Decreto Estadual nº 48.817/2023.

9.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: verificar a emissão e o funcionamento dos certificados; conferir a entrega e garantia do token; registrar ocorrências; solicitar correções; atestar o recebimento; acompanhar o suporte durante a validade; e comunicar ao gestor situações que possam ensejar providências administrativas.

9.3. A ASSTI deverá prestar apoio técnico à fiscalização quanto à compatibilidade dos tokens, instalação, funcionamento e requisitos de segurança.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Deverá ser promovida, preferencialmente, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações, adotando-se como critério o menor preço global, sem prejuízo da análise de exequibilidade e compatibilidade dos preços unitários.

10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conter preços unitários e total,

prazo/condições de emissão, condições de suporte e garantia, e declarar que todos os tributos, fretes e encargos estão incluídos.

10.5. Não será exigida amostra ou prova de conceito, em razão da padronização do objeto e da possibilidade de verificação objetiva do funcionamento no recebimento.

10.6. Consórcio e subcontratação

10.6.1. Não será admitida participação em consórcio, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas e a ampla disponibilidade do objeto no mercado.

10.6.2. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Admite-se que atividades inerentes à cadeia ICP-Brasil sejam executadas por Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro regularmente integrante da cadeia da proponente, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada perante o IRM.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada de forma proporcional ao objeto e ao valor da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual.

11.2. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- documentos de representação legal, quando aplicável.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigível;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. A empresa deverá demonstrar que se encontra apta a emitir/comercializar os certificados especificados no padrão ICP-Brasil, diretamente ou por meio de cadeia de certificação/registo regularmente credenciada.

11.4.2. Fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica com quantitativos mínimos ou de qualificação técnico-profissional específica, em razão da baixa complexidade, padronização, reduzido quantitativo e baixo valor do objeto, sendo suficiente a comprovação de regular inserção na cadeia ICP-Brasil e a capacidade de fornecer os produtos especificados.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, quando aplicável. Fica dispensada a exigência de balanços, índices contábeis mínimos e capital social/patrimônio líquido mínimo, considerando o baixo valor, a pronta execução e o reduzido risco econômico da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente as especificações, prazos e condições deste TR e da proposta aceita;
- Emitir os certificados em conformidade com a ICP-Brasil e com os dados validados dos titulares;

- Fornecer o token do item 1 em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima de 6 meses;
- Prestar suporte e assistência durante a validade dos certificados, nos limites definidos neste TR;
- Corrigir, reemitir ou substituir, sem ônus, certificados ou token que apresentem defeitos ou erros imputáveis à contratada;
- Manter sigilo sobre documentos, dados pessoais, códigos e informações de segurança acessados em razão da contratação;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a emissão, validade ou segurança dos certificados;
- Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DO IRM

- Fornecer tempestivamente os dados e documentos necessários à validação dos titulares e do CNPJ;
- Disponibilizar os titulares para atendimento presencial ou remoto, conforme agendamento;
- Providenciar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Acompanhar, fiscalizar, testar e receber o objeto;
- Comunicar formalmente desconformidades e conceder prazo razoável para correção;
- Pagar o valor devido após o recebimento definitivo, observadas as condições deste TR e a ordem cronológica aplicável;
- Guardar e utilizar os certificados e dispositivos criptográficos segundo as boas práticas de segurança.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas referências atualmente reunidas, a estimativa preliminar corresponde a R\$ 694,76, assim distribuída: item 1 - R\$ 219,83; item 2 - R\$ 185,00 por unidade, total R\$ 370,00; item 3 - R\$ 104,93.

14.2. A memória de cálculo, os preços referenciais, as fontes e a análise crítica dos valores deverão constar de documento anexo próprio, especialmente do RAPP e do orçamento estimado, os quais prevalecerão para fins de definição do valor estimado final da contratação.

14.3. O orçamento não será sigiloso, salvo decisão superveniente devidamente motivada pela autoridade competente.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será devido após o recebimento definitivo dos itens efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação de documento fiscal regular e atesto da fiscalização.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, considerando o reduzido quantitativo e a natureza do fornecimento, salvo se a emissão ocorrer de forma fracionada por necessidade do IRM, hipótese em que poderá ser pago o valor correspondente aos itens efetivamente recebidos.

15.3. Não haverá pagamento antecipado. Os preços deverão compreender todos os tributos, encargos, fretes, deslocamentos, mídias, suporte e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

16. GARANTIA CONTRATUAL E FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

16.1. Garantia contratual

16.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pelo reduzido valor da contratação, baixa complexidade operacional, natureza padronizada do objeto, pagamento após o recebimento e existência de garantia específica dos certificados e do token. A exigência de garantia financeira seria desproporcional ao risco e poderia elevar o custo sem

benefício relevante à Administração.

16.2. Instrumento contratual

16.2.1. O instrumento formal de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta em razão do valor.

16.2.2. A substituição do instrumento contratual não afasta as obrigações futuras de garantia e assistência técnica previstas neste TR. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente, juntamente com este TR, a proposta aceita e o ato de autorização da contratação, constituirá o conjunto de documentos vinculantes entre as partes.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Não se prevê reajuste dos preços para a emissão inicial, considerando a execução de curto prazo. Caso, por fato não imputável à contratada, a execução se prolongue por período superior ao interregno legal, eventual reajuste deverá observar a legislação aplicável e índice oficial adequado, contado da data do orçamento estimado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação somente será formalizada após confirmação da disponibilidade e compatibilidade da dotação orçamentária com o compromisso a ser assumido, conforme documentação própria juntada aos autos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e as normas da ICP-Brasil, especialmente quanto a documentos de identificação, dados pessoais, senhas, códigos de emissão, chaves privadas e demais informações capazes de comprometer a segurança dos certificados.

19.2. A contratada deverá utilizar canais e protocolos seguros nos procedimentos de validação, emissão e suporte, restringindo o tratamento de dados ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto.

19.3. É vedado o compartilhamento de senhas, chaves privadas ou credenciais dos titulares com agentes não autorizados.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. O reaproveitamento dos tokens existentes, quando tecnicamente compatíveis, deverá ser priorizado, reduzindo a aquisição desnecessária de dispositivos eletrônicos e a geração de resíduos.

20.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados procedimentos eletrônicos para envio de documentos, validação e comunicação, sem prejuízo dos requisitos de segurança e identificação.

21. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

21.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar danos nem de corrigir, substituir ou reemitir itens em desacordo com o contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o RAPP/orçamento estimado, a proposta aceita, a Nota de Empenho ou instrumento

equivalente e os demais documentos da contratação direta.

22.2. Eventuais omissões serão solucionadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.816/2023 e os demais regulamentos estaduais aplicáveis.

22.3. O presente TR deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente antes da formalização da contratação.

Equipe de Planejamento:

Helio Ricardo Teixeira Martins	ASSTI
Rosiely Chagas dos Santos	DIRGI
Wilson de Oliveira Maciel	RH

Rio de Janeiro, 24 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Helio Ricardo, Assistente**, em 25/09/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiely Chagas dos Santos, Ajudante**, em 25/09/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142338233** e o código CRC **046CFD33**.

Referência: Processo nº SEI-150018/000450/2026

SEI nº 142338233

Av. Presidente Wilson- 231, 29º Andar - Bairro Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2334-3660 - www.irm.rj.gov.br